

PROGRAMAS AMBIENTAIS

MEIO SOCIOECONÔMICO

I) PROGRAMA DE MELHORIA DAS TRAVESSIAS URBANAS

Justificativa

A maioria dos “pontos críticos” situados ao longo da rodovia localiza-se exatamente nas travessias urbanas. Além disso, as interferências da rodovia sobre as áreas urbanas criam “áreas de conflitos” o que prejudica o sistema rodoviário e a qualidade de vida. A presença da rodovia provoca também, modificação indevida no uso e ocupação do solo, segregação urbana e intrusão visual.

As obras de duplicação vão afetar parte do sistema viário, causando transtorno para o usuário e interrupção (ainda que temporária) do tráfego em determinados pontos ao longo do traçado. Este impacto adverso pode ser mitigado através da restituição dos trechos afetados, com a construção de desvios ou acessos de caráter temporário ou emergencial, para a manutenção do fluxo (de animais domésticos, pessoas, animais de carga e montaria, rebanhos, veículos não motorizados e motorizados, etc).

As infraestruturas de transporte e acesso devem ser reestabelecidas e melhoradas: dessa forma o programa se justifica, na medida em que estabelece diretrizes para, além de minimizar a intervenção da obra, melhorar os acessos e as travessias. Assim sendo, a implantação de um programa específico também encontra sua justificativa na complexidade das interações envolvidas, que exigem, além de projetos e obras específicas, a coordenação e acompanhamento das obras durante sua fase inicial, na sequência de sua implantação e no acompanhamento de atualização durante sua vida útil.

Objetivos

Manter a operacionalidade da rodovia (trafegabilidade de veículos e pessoas); melhoria do sistema rodoviário e das vias de acesso a serem diretamente afetadas pela implantação do empreendimento; garantir as condições de travessia da rodovia com segurança para todos os tipos de usuários (pedestres, ciclistas, animais de carga e montaria).

Metas

A meta desse Programa é estabelecer medidas apropriadas com o intuito de reduzir os impactos decorrentes da segregação urbana e rural, de forma que o

empreendimento melhore as condições de circulação para todos os usuários (veículos, pedestres, ciclistas, etc), mantendo a acessibilidade dos imóveis lindeiros ao empreendimento e garantindo o direito constitucional de circulação (direito de “ir e vir”), reduzindo assim os transtornos de tráfego e os riscos de acidentes. Sendo assim, as metas relacionadas aos objetivos do Programa são:

- Definição dos aglomerados populacionais e locais de maior circulação a serem implantados dispositivos seguros de travessia;
- Instalação de dispositivos de interseções, cruzamentos, acessos, retornos, sinalização e travessias;
- Diminuição dos acidentes nas áreas diagnosticadas.

Indicadores

Um indicador do andamento do Programa são as informações geradas pelas Prefeituras municipais e Polícia Rodoviária sobre o tráfego da rodovia e relação de acidentes por local/causa.

Público Alvo

O público-alvo do Programa é composto pelos usuários da rodovia que serão afetados durante as obras de duplicação da BR 101/ES, bem como pelos usuários e proprietários/moradores da Área Diretamente Afetada pelas obras.

Etapas da Execução do Programa

- Diagnóstico das principais áreas de travessia (pedestres, ciclistas, animais de carga/montaria);
- Medidas Físico-Operacionais na etapa de construção contemplando os seguintes itens de projeto: travessias de pedestres em nível pelo canteiro central; passagens inferiores para pedestres e/ou veículos (restrita) e/ou bicicletas e animais de carga; pontos de ônibus; passarelas; ruas laterais; prolongamento de viadutos; iluminação da rodovia; sinalização e limitação de velocidade;

Para última etapa do empreendimento, que corresponde à operação da via, é prevista a implementação de outras medidas que objetivam prover melhorias nas travessias urbanas, tais como o ordenamento do uso e ocupação do solo, o controle da emissão de gases e ruídos pelos veículos que utilizam a rodovia, e, finalmente, a limitação e controle eletrônico da velocidade nestes segmentos.

Inter-relação com outros Programas

Esse Programa está diretamente relacionado com o Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades: além de fornecer orientações e dados para ser divulgado ou retransmitido aos interessados, utilizando sua estrutura, o Programa também deverá receber as demandas que a população local tenha para a melhoria das travessias, ou mesmo sugerir novas. Também deverá acompanhar constantemente a satisfação dos usuários, por meio de pesquisa ativa e pelos canais de contato estabelecido entre empreendedor-usuário. Outros Programas relacionados são: Plano Ambiental para Construção (PAC); Programa de Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental; Programa de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador; e Programa de Ordenamento Territorial.

Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos

O principal requisito para a implantação do Programa é o direito constitucional de livre circulação considerando aspectos de segurança.

Recursos Necessários

Para a realização desse Programa faz-se necessária a alocação de uma equipe de especialistas em projetos e execução de obras urbanas (engenheiros, arquitetos, urbanistas, paisagistas entre outros).

Cronograma Físico-Financeiro

Os recursos humanos e materiais necessários à implantação deste Programa serão apresentados no Plano Básico Ambiental – PBA.

Acompanhamento e Avaliação do Programa

O acompanhamento do Programa deve ser realizado segundo determinados itens:

- Aumento de ocorrência de acidentes nas proximidades ou no cruzamento das obras da Rodovia;
- Interferência das medidas adotadas pelo Programa para reconstituição de acessos e de circulação de veículos e pedestres com Planos e Programas Governamentais;
- Acompanhamento das mudanças de hábitos de circulação da população do entorno.

Localização dos Principais Pontos de Travessia

| LOCAL | COORDENADAS |
|--|--|
| Comunidade Santa Cruz | 0260394 / 7651584 |
| Divisa entre Espírito Santo/Rio de Janeiro | |
| PA Rancho Alegre* | 0245262716/7658126 a 0245261984/7655476 |
| Comunidade Santa Rosa | 0263661 / 7658982 |
| Comunidade São Bento | 0264450 / 7663464 |
| Comunidade Flecheiras | 0273444 / 7672425 |
| Comunidade Bela Vista | 0274152 / 7673340 |
| PA Nova Safra* | 0245285334/7687033 a 0245281578/7680993 |
| Bairro Safra – Cachoeiro de Itapemirim | 0284127 / 7684899 |
| Bairro São João da Lancha - Itapemirim | 0284127 / 7684899 |
| Comunidade Buraca | 0284460 / 7685528 |
| Comunidade Luanda | 0286856 / 7687956 |
| Perímetro Urbano de Rio Novo do Sul | 0298493 / 7691421 |
| Perímetro Urbano de Iconha | 0311489 / 7699545 |
| Acesso à Comunidade Quilombola Alto do Iguape | 0341659 / 7723672 |
| Vilarejo Samambaia e Nova Conde | 0343377 / 7721872 |
| | 0343908 / 7722667 |
| Acesso à Comunidade de Barro Branco | 0345590 / 7726983 |
| Comunidade Amarelos | 0345900 / 7730191 |
| Comunidade de Jucu e Nova Belém | 0347690 / 7741355 |
| Perímetro Urbano de Viana | 0347329 / 7744891 |
| *Em toda a extensão dos assentamentos | |
| OBS: as travessias listadas são somente alguns indicativos, não excluindo outras travessias que venham a ser necessárias, já a que a faixa de domínio da rodovia possui uma gama de residências, propriedades, estradas vicinais e estabelecimentos comerciais. | |

Responsáveis pela Implementação do Programa

A responsabilidade e a competência financeira e operacional são do empreendedor, empreiteiras, executoras do projeto de duplicação, bem como pela Supervisão Ambiental da Obra.

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

II) PROGRAMA DE REDUÇÃO DO DESCONFORTO E ACIDENTES NA FASE DA OBRA

Justificativa

As obras rodoviárias, devido à sua natureza e magnitude, tendem a alterar o cotidiano das pessoas e provocar impactos desconfortáveis durante o período de construção. O aumento do tráfego de veículos e máquinas, as ações de interrupção do tráfego gerando as filas, a introdução de desvios e a implantação de novos acessos, acarreta transtornos e potencializam os riscos de acidentes, configurando alguns dos fatores de desconforto pelos quais os usuários e moradores das faixas lindeiras terão que conviver durante o período das obras.

As atividades de transportes inevitavelmente geram acidentes que resultam em ferimentos, fatalidades e danos materiais. Tanto no período de obras como durante a operação de rodovias os acidentes não podem ser totalmente eliminados, mas podem ser reduzidos.

Objetivo

O objetivo principal do Programa consiste na adoção de medidas e formas de atuação que possam contribuir para a redução do desconforto provocado pelas diversas atividades inerentes à obra e pelos eventuais acidentes que envolvam veículos e pessoas, durante o período da duplicação da rodovia BR 101/ES, buscando, dessa forma, potencializar os impactos positivos resultantes do empreendimento e eliminar ou mitigar os impactos negativos.

Metas

Para atingir o objetivo do programa, as seguintes metas deverão ser alcançadas:

- Instalação de projeto de sinalização ostensivo;
- Instalação e/ou recuperação dos dispositivos de travessia da pista por pedestre, ciclistas e animais de carga;
- Instalação de dispositivos inibidores da velocidade do tráfego;
- Eliminação de estacionamentos e pontos de paradas de veículos ao longo da rodovia.

Indicadores

O fator adotado como indicador para este Programa será o número médio de acidentes por quilômetro menor que o menor número médio de acidentes por

quilômetro registrado em outras obras rodoviárias, de porte e tráfego similares, realizadas nos últimos 10 anos no Brasil.

Público Alvo

O Público Alvo deste Programa são as comunidades lindeiras, usuários da via e os trabalhadores das empreiteiras.

Etapas da Execução do Programa

Caberá ao empreendedor a tarefa de orientar e mesmo fiscalizar as empreiteiras para que sejam incluídas nos projetos de cada lote, e posteriormente implantadas, nas fases de pré-implantação e de construção, estruturas de prevenção, orientação e remediação de possíveis transtornos e acidentes durante o período das obras, especialmente nas travessias urbanas e aglomerados populacionais. Essas estruturas estão relacionadas principalmente a:

- Estabelecimento de cronogramas detalhados, especificando períodos e horários previstos para atividades de maior geração de incômodos, como por exemplo, detonações de explosivos, tráfego de veículos pesados em áreas residenciais e operação de equipamentos de grande porte como compressores e perfuratrizes;
- Instalação de adequada sinalização alertando a população quanto aos desvios de tráfego horários, inversões de sentido em ruas e estradas vicinais e presença de redutores de velocidade;
- Instalação de corredores e passarelas, nas travessias urbanas, para facilitar a circulação de pessoas e veículos (bicicletas e animais de carga);
- Implantação de pronto atendimentos, veículos e canais de comunicação para remoções e atendimento a emergências e acidentados.

Todas as estruturas a serem implantadas deverão, ainda, observar as normas específicas do DNIT.

Inter-relação com outros Programas

Esse Programa terá necessariamente uma estreita interface e vinculação com os Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades; Educação Ambiental; Programa de Melhoria das Travessias Urbanas; Programa de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador; Programa de Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental; e Plano Ambiental de Construção (PAC).

Atendimento a Requisitos Legais e ou/outros Requisitos

Normas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Recursos Necessários

Os recursos humanos e materiais necessários à implantação deste Programa serão apresentados no Plano Básico Ambiental – PBA.

Cronograma Físico

Esse Programa terá início já na fase de Projeto e será permanente durante a fase de construção do empreendimento, abrangendo todo o trecho a ser duplicado, incluindo as variantes de traçado e todas as estruturas de apoio às obras (canteiros, alojamentos estradas vicinais, acessos, áreas de obtenção de materiais de construção e de descarte de estéril, centrais de concreto e de britagem e usinas de asfalto, entre outras) e acompanhamento da evolução da vida útil do mesmo. O detalhamento será apresentado na apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA.

Acompanhamento e Avaliação

A Gestão Ambiental será responsável pelo acompanhamento do Programa, verificando todas as etapas da execução das ações previstas no Programa de Redução de Desconforto e de Acidentes. Serão elaborados relatórios trimestrais com os resultados e metas obtidas neste Programa e a divulgação das medidas realizadas será feita pelo Programa de Comunicação Social.

Responsáveis pela Implementação do Programa

O responsável pela implementação do Programa será o empreendedor, tendo em vista se tratar do empreendedor e responsável geral pelas ações executadas na obra.

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

III) PROGRAMA DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (SMS) DO TRABALHADOR

Justificativa

O Programa de Segurança e Saúde dos Trabalhadores visa estabelecer as normas e os procedimentos que deverão ser adotados pelas empresas contratadas e sub-contratadas para prestação de serviços nas obras rodoviárias da BR-101/ES, em ações preventivas para garantir a segurança e saúde ocupacional de todos os trabalhadores e colaboradores envolvidos e contribuindo para a preservação e proteção ambiental.

Podem ser considerados riscos de acidentes todos os fatores que colocam em perigo o trabalhador, afetando sua integridade física ou psicológica. São considerados como riscos geradores de acidentes: disposições físicas deficientes, máquinas defeituosas e sem proteção eficiente, ferramentas inadequadas, situações de perigo iminente mal sinalizadas, incêndios ou explosões não controlados, presença de animais peçonhentos em locais de circulação, doenças laborais; doenças originadas pelo acúmulo de resíduos ou transmitida por veiculação hídrica e doenças sexualmente transmissíveis.

Parte dos trabalhadores alocados para a implantação da Rodovia BR-101/ES será proveniente da região onde a obra está inserida. Entretanto, parte do contingente de trabalhadores poderá ser proveniente das mais diferentes regiões do País, isso significa um aumento da demanda nos serviços de saúde em função da mobilização de mão de obra para o empreendimento.

Em função disso, considera-se indispensável a implantação do Programa de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador que disciplinará a padronização das ações nos pontos concentradores de possíveis acidentes e situações de emergência. O Programa visa assegurar que os possíveis acidentes não se façam sentir de maneira contundente ou que sejam fortemente minimizados, de modo a assegurar qualidade de vida e de condições de trabalho.

Objetivos

O presente Programa tem por objetivo promover condições de preservação da saúde e segurança de todos os empregados das obras, dar atendimento às situações de emergência e ampliar o conhecimento sobre prevenção da saúde e de acidentes.

Metas

As metas estabelecidas para esse Programa são:

- Eliminação de acidentes de trabalho;
- Permanência ou diminuição dos quadros epidemiológico nas comunidades do entorno das obras;
- Permanência ou diminuição dos casos de DST/AIDS e gravidez precoce nas comunidades do entorno das obras;
- Realização de palestras e distribuição de material informativo para 100% dos trabalhadores vinculados às obras.

Indicadores

O principal indicador do Programa é a baixa ocorrência/notificação de acidentes envolvendo os trabalhadores da obra; o quantitativo de exames admissionais; e o número de material informativo distribuído.

Público - Alvo

O público-alvo deste Programa são todos os responsáveis pela efetiva execução das ações propostas, a saber, as empreiteiras e prestadoras de serviço contratadas para execução das obras, bem como seus trabalhadores e colaboradores.

Etapas de Execução do Programa

Faz-se necessário a elaboração de um plano de atuação antes do início da obra contemplando, no mínimo os seguintes assuntos: tipologia de EPIs a ser utilizada para cada tipo de serviço; possibilidade de acidentes por tipo, causa e local da ocorrência; procedimento para controle de emergências; treinamentos de primeiros socorros e outros temas pertinentes para a prevenção de doenças; condições sanitárias de conforto e segurança das instalações do canteiro de obras; procedimentos para controle da saúde dos empregados; entre outros.

Além disso, deve ser elaborado o Plano de Contingência para Emergências Médicas e Primeiros Socorros. Este plano visa garantir o pronto atendimento de casos emergenciais, quando vier a ser necessária.

Inter-relação com Outros Planos e Programas

Este Programa guardará relação com o Programa de Educação Ambiental; Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades; Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos; Plano Ambiental da Obra – PAC; Programa Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental; Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações; Programa de Redução do

Desconforto e Acidentes na Fase de Obras; e Programa de Melhorias de Travessias Urbanas. Os demais programas ambientais integrantes deste EIA deverão ser rigorosamente cumpridos, buscando-se, sempre que possível, a implantação integrada das ações relativas à qualidade, segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente.

Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos

A legislação aplicável às atividades do Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador, bem como os requisitos legais pertinentes e que deverão ser considerados no desenvolvimento das ações previstas, está apresentada a seguir:

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

- NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes,
- NR-6 – Equipamento de Proteção Individual,
- NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional,
- NR-9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais,
- NR-17 – Ergonomia,
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção,
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto, NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NBR-7505/2000, Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- Portaria Nº 597/GM (MS, 2004), a qual institui, em todo território nacional, os calendários de vacinação. Em seu art. 5º, § 5º, estabelece que, para efeito de contratação trabalhista, as instituições públicas e privadas deverão exigir a apresentação do comprovante de vacinação atualizado de acordo com o calendário instituído.

Recursos Necessários

Os recursos humanos e materiais necessários à implantação deste Programa serão apresentados quando do detalhamento das atividades a serem desenvolvidas no Plano Básico Ambiental.

Cronograma Físico-Financeiro

Será apresentado quando do detalhamento das atividades a serem desenvolvidas neste Programa.

Acompanhamento e Avaliação

O Programa deve ser avaliado mensalmente, através dos relatórios internos. Os procedimentos que asseguram o bom desempenho do Programa estão diretamente relacionados ao registro fidedigno das ocorrências e do processo de auto-avaliação sistemática.

Responsáveis pela Implementação do Programa

O responsável pela implementação do Programa é do empreendedor.

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

IV) PROGRAMA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Justificativa

O Plano Diretor é um instrumento legal que apresenta as orientações gerais para ordenamento da ocupação do espaço da cidade visando propiciar qualidade de vida para sua população residente. De acordo com o Artigo 41 da Lei nº 10.257, de julho de 2001, conhecida como Estatuto das Cidades, é obrigatório a existência de Plano Diretor para as cidades:

I - com mais de vinte mil habitantes;

II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

§ 1º No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do Plano Diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

Dessa forma, de acordo com o texto do Inciso V, é obrigatória a existência de Plano Diretor nas cidades inseridas na área de influência de empreendimento com significativo impacto ambiental. A elaboração deste Programa visa atender a esta exigência, considerando a implementação da duplicação da BR 101/ES e seus impactos ambientais.

Considerando os 11 municípios que integram a Área de Influência Direta – AID, apenas 3 não possuem Plano Diretor e 01 possui Plano Diretor em fase de elaboração. Os 03 municípios que ainda não possuem Plano Diretor possuem população absoluta menor que 20.000 habitantes.

Tabela Erro! Nenhum texto com o estilo especificado foi encontrado no documento.-1 - Municípios da AID Considerando a Existência de Plano Diretor

| Microrregião | Município | Plano Diretor Municipal |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Microrregião Polo Cachoeiro | Atílio Vivácqua | Não possui |
| | Cachoeiro de Itapemirim | Lei nº 5890/2006 |
| | Mimoso do Sul | Lei nº 1738/2008 |
| | Presidente Kennedy | Em elaboração |
| | Rio Novo do Sul | Não possui |

| Microrregião | Município | Plano Diretor Municipal |
|--------------------------------------|------------|-------------------------|
| Microrregião Metropolitana | Guarapari | Lei nº 001/2006 |
| | Viana | Lei nº 1876/2006 |
| | Vila Velha | Lei nº 2238/2007 |
| Microrregião Metrópole Expandida Sul | Anchieta | Lei nº 013/2006 |
| | Iconha | Não possui |
| | Itapemirim | Lei nº 024/2006 |

A Resolução Recomendada nº 22/2006 do Conselho das Cidades estabelece diretrizes que orientem a aplicação dos recursos técnicos e financeiros aos municípios para elaboração ou revisão de seus Planos Diretores, inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental. Dessa forma, o presente estudo se baseará nessa Resolução para proposição das ações desse Programa.

Objetivo

Este Programa tem como objetivo oferecer subsídios para as administrações municipais da AID do empreendimento para elaborar ou adequar seus respectivos Planos Diretores, de acordo com as diretrizes da Resolução Recomendada nº 22/2006 do Conselho das Cidades.

Metas

Com o desenvolvimento deste Programa, espera-se que ao final do Programa todos os 11 municípios inseridos na AID do empreendimento já tenham iniciado o processo de revisão ou implantação dos seus respectivos Planos Diretores municipais.

Indicadores

- Publicação dos editais de contratação de serviços para elaboração/revisão do Plano Diretor municipal;
- Aprovação, nas Câmaras Municipais dos municípios da AID, de minuta do anteprojeto do seu Plano Diretor e/ou revisão/atualização do mesmo;
- Número de reuniões entre representantes do governo municipal, do empreendedor e da sociedade civil para a discussão dos Planos Diretores;

Público-Alvo

O público alvo deste Programa corresponde administrações municipais, bem como a população residente dos 11 municípios integrantes das AID.

Etapas de Execução do Programa

Para a execução deste Programa estão previstas as seguintes etapas:

- Levantamento da situação atual de cada um dos 11 municípios integrantes da AID em relação aos seus respectivos Planos Diretores;
- Elaboração, junto com o poder público municipal, do conteúdo do termo de compromisso a ser firmado entre a prefeitura municipal e o empreendedor, para a condução do processo de elaboração/revisão/reelaboração dos seus respectivos Planos Diretores¹;
- Contratação de consultoria para elaboração/revisão/reelaboração dos Planos Diretores;
- Identificação dos atores municipais que comporão a discussão e elaboração/revisão dos Planos Diretores;
- Realização de reuniões em cada um dos 11 municípios integrantes da AID e seus respectivos atores competentes para sensibilização e discussão das necessidades do município e sua população;
- Elaboração de relatório final e discussão junto à população;
- Aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei do Plano Diretor novo/revisado.

Em cada município pode haver a discussão entre o Poder Público e o empreendedor no sentido de, ao invés de ser contratada uma consultoria, para elaborar/revisar o Plano Diretor, a equipe técnica ser composta por técnicos da Prefeitura, juntamente com técnicos do empreendedor e instituições de ensino e pesquisa reconhecidas no estado ou município.

Inter-relação com outros Programas

Esse Programa deverá dialogar com o Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades; Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação; e Programa de Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental.

Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos

A implantação deste Programa seguirá as seguintes normas legais que regem a elaboração do Plano Diretor:

- Constituição Federal de 1988, artigo 182;
- Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

¹ Segundo a Resolução Recomendada nº 22/2006 do Conselho das Cidades, dentre os conteúdos do termo de compromisso firmado deverá constar: a responsabilidade do Poder Público Municipal na condução do processo de elaboração/revisão/reelaboração do Plano Diretor; a forma em que se dará o aporte de recursos técnicos e financeiros, que poderá ser por meio de convênios ou acordos de cooperação técnica com instituições técnicas, de ensino ou pesquisa; e contratação de consultoria.

- Resolução Recomendada nº 22/2006 do Conselho das Cidades;
- Resolução nº 34/2005 do Conselho das Cidades;
- Resolução nº 25/2005 do Conselho das Cidades

Recursos Necessários

Os recursos humanos e materiais necessários à implantação deste Programa serão apresentados quando do detalhamento das atividades a serem desenvolvidas no Plano Básico Ambiental. Segundo A Resolução Recomendada nº 22/2006 do Conselho das Cidades, o empreendedor deverá aportar recursos financeiros e técnicos para fins de compensação.

Cronograma Físico-Financeiro

Será apresentado quando do detalhamento das atividades a serem desenvolvidas neste Programa.

Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e avaliação do Programa devem ser realizados pela equipe responsável pela execução do mesmo bem como pela população envolvida no processo, através das atas de reuniões realizadas para discussão do Plano Diretor do município.

Responsáveis pela Implementação do Programa

O responsável pela implementação do Programa é do empreendedor.

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

V) PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES

Justificativa

Com a finalidade de manter um relacionamento efetivo com as comunidades locais, instituições envolvidas na implantação do empreendimento e com os usuários da rodovia, faz-se necessário a criação de mecanismos de comunicação que possibilitem o contato do empreendedor com a sociedade, através da implantação de canais de relacionamento.

Desta forma a implantação deste Programa apresenta-se como instrumento capaz de viabilizar e padronizar este processo de comunicação e relacionamento, permitindo, inclusive, a divulgação dos resultados obtidos em todos os programas ambientais planejados. Desta forma, cria-se o espaço de atuação adequado para a manifestação de dúvidas, questionamentos, sugestões e críticas aos mesmos.

Objetivo

O objetivo principal do Programa é a criação de um canal de comunicação contínuo entre o empreendedor e os atores sociais envolvidos (população diretamente afetada pelas obras, usuários da rodovia, trabalhadores, entre outros) em todas as fases do empreendimento (duplicação e operação), minimizando, dessa forma, possíveis conflitos, além de divulgar informações tais como: obras e seu cronograma; operação do empreendimento, canal de dúvidas, sugestões e reclamações; entre outras demandas.

Metas

- Divulgação periódica dos locais de obras e seu cronograma;
- Estabelecimento de canal de comunicação entre empreendedor para recebimento de dúvidas/sugestões/reclamações;
- Resposta de 100% das solicitações/dúvidas/sugestões/reclamações registradas pelos usuários;
- Contato preliminar (antes do início das obras), com os moradores das comunidades lindeiras e perímetros urbanos a serem afetados diretamente pelas obras, divulgando o cronograma de obras e divulgando os meios de comunicação disponíveis com o empreendedor.

Indicadores

Os indicadores quali/quantitativos do Programa são:

- Implantação de canal de comunicação, antes do início das obras, para o relacionamento contínuo entre empreendedor e população afetada/usuários da rodovia;
- Número e representatividade dos participantes de palestras e reuniões junto à população diretamente afetada pelas obras;
- Efetiva centralização das informações sobre as obras e de outros Programas;
- Ausência de reclamação nos órgãos públicos (Ministério Público, por exemplo).
- Diminuição paulatina, com a implantação do Programa, de dúvidas a respeito dos aspectos básicos da Rodovia;
- Número de material informativo distribuído.

O nível de atendimento a estes indicadores também será medido pelos registros mensais efetuados durante a implantação do Projeto.

Público-Alvo

Esse Programa abrange a população da Área Diretamente Afetada e da Área de Influência Direta do empreendimento, principalmente nos aglomerados existentes nas áreas adjacentes à rodovia apontados pelo diagnóstico do Meio socioeconômico.

Ainda fazem parte do Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades:

- Os proprietários da área de influência cujas terras sofrerão interferências pelo empreendimento;
- A população que vive nos municípios interceptados pelo empreendimento;
- Instituições locais — escolas, organizações da sociedade civil representativas, dentre as quais ONGs, sindicatos, associações de moradores de bairros, etc., e outras, que estão localizadas ou atendem aos municípios das Áreas de Influência do empreendimento;
- O Poder Público que, na região, corresponde principalmente às Prefeituras Municipais e as suas Secretarias;
- Os Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária diretamente influenciados pelo empreendimento: Rancho Alegre (Mimoso do Sul) e Nova Safra (Itapemirim);
- Os moradores das Comunidades Quilombolas de Monte Alegre, Graúna, Boa Esperança e Cacimbinha (situadas no município de Cachoeiro de Itapemirim,

Itapemirim e Presidente Kennedy, respectivamente), que mesmo não sendo diretamente afetadas pelo empreendimento receberão informações sobre o empreendimento e suas obras (vide o subprograma proposto);

- Os moradores da Comunidade Quilombola de Alto do Iguape, localizada em Guarapari (vide programa proposto);
- Os trabalhadores e todas as empresas ligadas às obras de duplicação do empreendimento.

Etapas da Execução

Como já anteriormente citado, uma das premissas básicas do Programa é a participação popular, representados pelos diversos segmentos sociais, pelas instituições sociais não governamentais, órgãos governamentais, população das áreas de influência direta e diretamente afetada, que podem exercer seus direitos de cidadania.

As principais etapas de execução do Programa, antes das atividades construtivas são:

- Identificação e mapeamento dos diversos seguimentos da sociedade que serão atendidos pelo programa;
- Identificação dos principais veículos de comunicação disponíveis, bem como suas potencialidades relacionadas à quantidade/categoria do público atingido;
- Implantação do(s) canal de relacionamento(s);
- Preparação do material informativo a ser distribuído antes do início das obras, divulgando, principalmente: os meios de comunicação/relacionamento e o cronograma, locais e horários das obras.

Após essas primeiras ações, deverá ser implementado o Programa propriamente dito, que deverá ter como premissas:

- Elaboração de material informativo/educativo feito por equipe especializada, levando em conta a utilização de linguagem adequada aos diferentes públicos-alvo, grupos sociais, níveis de instrução, faixas etárias, etc;
- Utilização de meios de comunicação que potencialmente atinjam o público-alvo indicado para o Programa;
- Planejamento de reuniões e palestras em locais de fácil acesso, em horários e dias que permitam a maior participação do público alvo, bem como em locais onde haja condições para a execução do trabalho (como disponibilidade de luz elétrica, banheiros, bebedouros, locais de assento, limpeza, etc).

A metodologia a ser utilizada se diferencia em termos de qualidade/intensidade e forma de repasse de informações. A qualidade/intensidade é distinta para os diferentes públicos elencados, da seguinte forma: a população diretamente afetada deverá ser informada com maior intensidade e detalhamento dos impactos e andamento das obras, pois é aquela que sofrerá os impactos negativos de maneira mais direta e imediata. Incluem-se nesse caso os Assentamentos de Reforma Agrária contíguos à rodovia (PA Nova Safra e PA Rancho Alegre).

Inter-relação com outros Programas

Talvez o Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades seja o que estabeleça a maior inter-relação com os outros Programas propostos, uma vez que é responsável pela divulgação de informações e centralização de conhecimentos sobre a BR 101/ES. O Programa em questão estabelece inter-relações com os seguintes programas: Programa de Melhoria nas Travessias Urbanas, Programa de Redução do Desconforto e Acidentes na Fase da Obra, Programa de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador, Programa de Ordenamento Territorial, Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação e ao seu Subprograma, Programa de Educação Ambiental Destinado às Comunidades Lindeiras, Empregados Diretos e Terceirizados do Empreendedor, Programa de Proteção ao Patrimônio Artístico, Cultural e Arqueológico, Programa de Apoio as Atividades Ambientalmente Sustentáveis, Programa de Compensação Ambiental e Programa de Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental e Programa de Apoio à Comunidade Quilombola Alto do Iguape.

Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos

- Art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos – Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.
- Lei n. 8.389/81 que institui o Conselho de Comunicação Social na forma do artigo 224 da Constituição Federal.

Recursos Necessários

Os recursos humanos e materiais necessários à implantação deste Programa serão apresentados quando do detalhamento das atividades a serem desenvolvidas no Plano Básico Ambiental – PBA.

Cronograma Físico-Financeiro

Será apresentado quando do detalhamento das atividades a serem desenvolvidas neste Programa.

Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento do Programa deverá ser realizado através de avaliações sistemáticas com a população afetada. Essas avaliações devem considerar o alcance e a clareza das informações prestadas em diversas fases do Programa. Essa avaliação deverá ser realizada durante todo o desenvolvimento do Programa.

Responsáveis pela Implementação do Programa

A responsabilidade de implementação do Programa é do empreendedor. É importante salientar a necessidade de contratação de equipe multidisciplinar.

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

a) Subprograma de Comunicação Social para as Comunidades Quilombolas

Justificativa

Segundo os levantamentos do Estudo de Impacto Ambiental, foram identificadas na área de estudo 4 municípios que possuem em sua área Comunidades Quilombolas com reconhecimento Federal: Guarapari, Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim e Presidente Kennedy.

Segundo a Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011, a qual regulamenta a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos no licenciamento ambiental, no seu artigo 2º, inciso XI, define-se Terra Quilombola como “áreas ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, que tenha sido reconhecida pelo Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID, devidamente publicado”.

No seu Artigo 3º, diz que o órgão licenciador deverá solicitar informações sobre possíveis interferências em Terras Indígenas, em Terras Quilombolas, em bens culturais acautelados e em áreas com risco ou endêmicas para malária. No parágrafo 2º, inciso II, diz que “quando a atividade ou empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em terra quilombola ou apresentar elementos que possam gerar dano socioambiental direto no interior da terra quilombola, respeitados

os limites do Anexo II”. Abaixo segue a definição de distâncias dos empreendimentos, segundo Anexo II da Portaria Interministerial:

| ANEXO II PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 419, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011 | | |
|--|---|---|
| TIPOLOGIA | DISTANCIA (Km) | |
| | AMAZONIA LEGAL | DEMAIS REGIÕES |
| Empreendimentos Lineares (exceto rodovias): | | |
| Ferrovias | 10 km | 5 km |
| Dutos | 5 km | 3 km |
| Linhas de Transmissão | 8 km | 5 km |
| Rodovias | 40 km | 10 km |
| Empreendimentos Pontuais (portos, mineração e termoeletricas): | 10 km | 8 km |
| Aproveitamentos Hidrelétricos (UHEs e PCHs): | 40 km ou Área de contribuição direta ou reservatório acrescido de 20 km a jusante | 15 km ou Área de contribuição direta ou reservatório acrescido de 20 km a jusante |

Considerando que a Comunidade Boa Esperança e Cacimbinha, em Presidente Kennedy, dista cerca de 22 km do empreendimento, a Comunidade Graúna, em Itapemirim, dista cerca de 17,5 km e, a Comunidade Monte Alegre, em Cachoeiro de Itapemirim, dista cerca de 28 km, os impactos resultantes das obras de duplicação da BR 101/ES nestas comunidades serão mínimos, além de ultrapassarem a distância mínima exigida pela Portaria Interministerial supracitada².

Todavia, devido à relevância dos costumes e tradições quilombolas para o Espírito Santo e a necessidade latente de preservação dos territórios quilombolas na região, sugere-se que estas comunidades sejam informadas sobre as obras que ocorrerão na rodovia.

Objetivo

Este programa visa informar as Comunidades Boa Esperança/Cacimbinha (Presidente Kennedy), Graúna (Itapemirim) e Monte Alegre (Cachoeiro de Itapemirim) sobre as obras de duplicação da BR 101/ES e sobre a importância da obra para o desenvolvimento da região.

Metas

A meta desse Programa é que 100% da população dessas comunidades sejam informadas sobre as obras de duplicação da BR 101/ES e sobre sua importância para a economia regional.

Indicadores

² Para a Comunidade Quilombola de Alto do Iguape, situada em Guarapari, localizada cerca de 3 quilômetros da rodovia, e que sofrerá diretamente com os impactos e incômodos da duplicação do empreendimento, será direcionado Programa específico, segundo orientações da Fundação Cultural Palmares (FCP).

O indicador desse Programa é o número de material informativo distribuído nas Comunidades.

Público-Alvo

O público alvo deste Subprograma é a população residente nas comunidades quilombolas situadas na Área de Influência Direta do empreendimento, que são:

- Comunidade Quilombola de Monte Alegre, situada no município de Cachoeiro de Itapemirim;
- Comunidade Quilombola de Graúna, situada no município de Itapemirim;
- Comunidade Quilombola de Boa Esperança e Cacimbinha, situada no município de Presidente Kennedy.

Etapas da Execução do Programa

Para a execução deste Subprograma estão previstas as seguintes etapas:

- Elaboração de material informativo específico para essas comunidades, sobre as obras de duplicação da BR 101/ES e sua importância para o desenvolvimento regional, contendo os meios de comunicação/relacionamento com o empreendedor, com linguagem acessível;
- Distribuição do material nas Comunidades.

Inter-relação com outros Programas

Esse Programa deverá dialogar com o Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades e de Educação Ambiental.

Atendimento a Requisitos Legais e ou/outros Requisitos

O Subprograma não está associado a nenhum requisito de natureza legal para a sua implementação. Entretanto, é um Subprograma imprescindível para o empreendimento, pelo seu caráter participativo e informativo.

Recursos Necessários

Os recursos humanos e materiais para implantação do Subprograma serão detalhados na apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA.

Cronograma Físico

A implementação do subprograma deve ser realizado antes do início das obras de duplicação da BR 101/ES.

Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e avaliação do Subprograma deve ser realizada pela equipe responsável pela execução do Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades e pelos moradores das Comunidades envolvidas.

Responsáveis pela Implementação do Programa

O responsável pela implementação do programa é o empreendedor, tendo em vista se tratar do empreendedor e responsável geral pelas ações executadas na obra.

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

VI) PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESTINADO ÀS COMUNIDADES LINDEIRAS, EMPREGADOS DIRETOS E TERCEIRIZADOS DO EMPREENDEDOR.

Justificativa

A educação ambiental, entendida como educação para a geração de novos valores e atitudes humanas, é fundamental para a construção do desenvolvimento sob uma ótica integradora, fator primordial para a edificação de uma sociedade sustentável.

A atual legislação ambiental brasileira adota este princípio indicando que, através de ações de educação ambiental, se disseminem novos conhecimentos, hábitos e valores capazes de transformar o modo de vida das populações, criando uma convivência harmoniosa com o meio ambiente e o aproveitamento sustentável dos recursos naturais disponíveis.

Associando-se à instalação de uma prática educativa capaz de ampliar-se para além dos espaços propriamente escolares, a educação ambiental vem sendo uma questão que preocupa a um número cada vez maior de estudiosos, que se mobilizam em encontros sobre o tema visando a construção de um marco teórico para a educação ambiental. Nessa perspectiva, a educação ambiental visa:

- Desenvolver um cidadão consciente do ambiente total e preocupado com os problemas associados a este ambiente;
- Disseminar conhecimentos, atitudes, motivações e as habilidades necessárias para trabalhar individual e coletivamente na busca de soluções para os problemas atuais e para os futuros.
- Evitar os danos ambientais ao contrário de repará-los posteriormente;
- Economizar recursos técnicos, humanos e capital;
- Propiciar as condições para que as pessoas se tornem cidadãos informados e produtivos do mundo moderno;
- Assegurar um ambiente enriquecedor que propicie segurança e bem estar às pessoas, no qual elas se sintam econômica, cultural e socialmente integradas.

A partir desses conceitos e diretrizes foi concebido o presente Programa de Educação Ambiental, a ser executado com base em metodologia dialógica e participativa, conforme explicita a Lei 9.725, de 27 de abril de 1999, que “dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”, bem como a IN/IBAMA nº 2, de 27/03/2012, a qual estabelece as diretrizes e procedimentos para orientar e regular programas e projetos da educação ambiental, no âmbito do licenciamento ambiental federal de empreendimentos, a

serem executados “em cumprimento às medidas mitigadoras ou compensatórias, como condicionantes das licenças concedidas”.

A Educação Ambiental trata-se, na verdade, de um esforço contínuo em que, mais do que o simples repasse de informações de boa qualidade e o incentivo à adoção de atitudes, hábitos e posturas ambientalmente corretos e socialmente adequados, deve resgatar os conhecimentos (diagnóstico socioambiental) que os habitantes da região têm sobre o ambiente que os cerca – e no qual estão inseridos – de forma sistematizada, e de modo a que possam ser valorizados e trabalhados a cada momento.

Com efeito, as pessoas que vivem na região (comunidades lindeiras), algumas por diversas gerações, acumularam um conhecimento precioso de saberes que permitiram a sua permanência em um ambiente muitas vezes agressivo pela insegurança que uma rodovia de alto fluxo de tráfego apresenta. É este caldo cultural que deverá servir de base para o Programa de Educação Ambiental voltado às Comunidades Lindeiras e Empregados Diretos e Terceirizados, de modo a que se possa recuperar e valorizar o conhecimento existente (metodologias participativas) e discutir a realidade regional a partir de suas características físicas, bióticas e sócio-econômico-culturais, e disseminar as informações sobre as iniciativas de conservação da qualidade ambiental relacionadas às quais devem ser observadas na implantação do Projeto de Regularização/Duplicação da BR-101/ES, na área de estudo em foco.

Neste sentido, o Programa de Educação Ambiental se constituirá em instrumento para auxiliar a gestão ambiental do empreendimento, a partir da mobilização para a efetiva participação das comunidades envolvidas na elaboração e implementação das diferentes ações destinadas a minimizar os impactos negativos e otimizar os impactos positivos do Projeto de Regularização/Duplicação da BR-101/ES.

O esforço a ser despendido no Projeto de Regularização/Duplicação da BR-101/ES, traduzido nos elevados custos humanos e materiais alocados em sua elaboração e execução, exige que seus resultados sejam otimizados e que, sobretudo, correspondam às necessidades e anseios das populações locais.

Objetivos

O objetivo principal do Programa de Educação Ambiental é o desenvolvimento de ações educativas, a serem formuladas através de um processo participativo, visando capacitar/habilitar setores sociais, com ênfase nos afetados diretamente pelo empreendimento, para uma atuação efetiva de uso sustentável dos recursos naturais e a melhoria da qualidade ambiental e de vida na região. O Programa visa ainda

estimular a percepção dos trabalhadores sobre a importância da preservação ambiental, além de orientar seus hábitos de forma a minimizar os impactos sobre os recursos naturais na área do empreendimento.

De maneira a manter rigorosamente as diretrizes da IN/IBAMA nº 02, o Programa de Educação Ambiental voltado às Comunidades Lindeiras e Empregados Diretos e Terceirizados será desenvolvido dentro dos dois componentes normativos:

1. Componente 1: Programa de Educação Ambiental – PEA direcionado aos setores sociais das Comunidades Lindeiras à rodovia, consideradas como localizadas na área de influência do empreendimento;
2. Componente II: Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores – PEAT, direcionado aos trabalhadores envolvidos nas obras do Projeto de Regularização/Duplicação da BR-101.

Ambos os componentes, observadas as exigências do documento “Bases Técnicas para Elaboração dos Programas de Educação Ambiental (anexo IN/IBAMA nº 02) terão sua abrangência de acordo com a tipologia e especificidades da própria rodovia e da área de estudo a que se propõe o processo de licenciamento e estarão voltados à: i) organização de processos de ensino-aprendizagem; ii) a participação dos setores sociais da área de influência; e, iii) definição, formulação, implementação, monitoramento e avaliação dos projetos sócio ambientais de mitigação e/ou compensação que venham a ser exigidos como condicionantes da licença.

Específicos

Do PEA:

- Contribuir para a prevenção e a minimização dos impactos ambientais e sociais decorrentes do empreendimento;
- Capacitar professores da rede pública como agentes multiplicadores de educação ambiental;
- Capacitar membros das comunidades diretamente afetadas como agentes multiplicadores de educação ambiental;
- Capacitar agentes de saúde das comunidades (sinergia com políticas públicas) diretamente afetadas como agentes multiplicadores de educação ambiental;
- Constituir um núcleo gestão ambiental participativa em cada município, voltado à Área de Influência Direta - AID do empreendimento;

Do PEAT:

- Promover intenso treinamento aos trabalhadores e técnicos envolvidos diretamente nas obras de implantação do Projeto de Regularização/Duplicação da BR-101/ES, para que possam avaliar as implicações dos danos e riscos sócio ambientais decorrentes do empreendimento nos meios físico-natural e social em sua área de influência;
- Sensibilizar e conscientizar os trabalhadores e técnicos sobre os procedimentos ambientalmente adequados relacionados às obras, à saúde e à segurança do trabalho e ao relacionamento com as comunidades vizinhas.

O Programa de Educação Ambiental deverá integrar, compatibilizar e articular-se com normas, as diversas ações do projeto que envolvam, atividades e planos de manejos das UCs localizadas nas áreas de influência do empreendimento de maneira a considerar em sua estruturação os impactos sócio ambientais nessas Unidades.

Metas

- Inclusão da totalidade do público alvo (comunidades lindeiras) nas ações de educação ambiental no sentido de cumprir a finalidade definida na legislação e promover medidas mitigadoras e compensatórias à implantação do Projeto;
- Inclusão de 100% dos trabalhadores diretamente envolvidos nas obras de implantação do empreendimento, nas ações de educação ambiental;
- Participação de todos os setores diretamente beneficiados na formulação e desenvolvimento das ações e atividades de educação ambiental.

Indicadores

Foram considerados como principais indicadores ambientais para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Educação Ambiental:

- Grau de satisfação do público alvo com as ações de educação ambiental, a ser aferida através da avaliação das atividades;
- Percepção das famílias afetadas pelo empreendimento em relação às ações/atividades de educação ambiental, a ser aferida através de metodologias participativas aplicadas no âmbito do diagnóstico e acompanhamento sócio ambiental;
- 10% dos Agentes de Saúde dos municípios da Área de Influência Direta - AID capacitados como agentes multiplicadores de educação ambiental;

- 1% de moradores das Comunidades Lindeiras dos municípios da Área de Influência Direta - AID capacitados como agentes locais multiplicadores de educação ambiental;
- A totalidade dos professores das escolas selecionadas na rede pública da Área de Influência Direta - AID capacitados como agentes multiplicadores de educação ambiental.
- A totalidade dos trabalhadores e técnicos envolvidos diretamente nas obras de implantação do Projeto de Regularização/Duplicação da BR-101, na área de estudo e capacitados como agentes multiplicadores de educação ambiental.

Público-Alvo

Foram identificados como público-alvo do Programa de Educação Ambiental:

- a) Trabalhadores e técnicos das obras;
- b) População da Área de Influência Direta, em especial:
 - Famílias moradoras da área lindeira à rodovia e próxima às obras;
 - Comunidades situadas na faixa de 500 metros ao longo do traçado e localidades rurais próximas aos canteiros;
 - Educadores e alunos das escolas selecionadas na rede pública;
- c) Agentes de saúde que atuam nos municípios da Área de Influência Direta;
- d) Comunidades quilombolas presentes na Área de Influência Direta;
- e) motoristas, ciclistas, pedestres;
- f) trabalhadores de empreendimentos comerciais e de prestação de serviços adjacentes ao empreendimento.

O Programa estará restrito aos municípios que receberão as obras de implantação, visando a capacitação de pessoas que possam dar continuidade às ações de educação ambiental, após o início da operação do empreendimento.

Etapas de Execução

As etapas previstas para o Programa de Educação Ambiental são as seguintes:

- diagnóstico sócio ambiental realizado junto às comunidades com dados obtidos em pesquisa de campo, em articulação entre a equipe de educação ambiental e entidades atuantes na região, de forma a contribuir para a elaboração de projetos de educação ambiental;

- identificação dos problemas ambientais, especialmente os relacionados à construção e operação da duplicação da BR-101/ES. este pode ser considerado o tema central do programa, baseado nos apontamentos realizados pelos estudos ambientais;
- levantamento de escolas e outras instituições em que se possa implantar o programa de forma sistemática;
- realização de reuniões e oficinas iniciais com os diferentes públicos do programa, para se estabelecer as temáticas específicas de cada grupo;
- planejamento das reuniões, palestras e oficinas temáticas;
- realização das reuniões, palestras e oficinas voltadas diretamente aos trabalhadores e técnicos envolvidos nas obras de implantação do projeto de regularização/duplicação da BR-101/ES.

Inter-Relação com Outros Programas

Pelas suas numerosas interfaces com os temas que constituem os objetos dos trabalhos de diversos Programas Ambientais, o Programa de Educação Ambiental será executado em articulação com os Programas do PBA, a saber:

- Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades;
- Programa de Controle de Processos Erosivos e de Risco Geológico;
- Programa de Compensação Ambiental;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos;
- Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações;
- Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador;
- Subprograma Plano de Ação de Emergência;
- Programa de Proteção ao Patrimônio Artístico, Cultural e Arqueológico;
- Subprograma de Indenização, Benfeitorias e Reassentamento dos Projetos de Assentamento do INCRA;
- Programa de Apoio às Atividades Ambientalmente Sustentáveis;
- Programa de Gestão Ambiental de Supervisão Ambiental.

Instituições Envolvidas

Para o seu desenvolvimento, o Programa de Educação Ambiental deverá estabelecer articulações com diversos órgãos públicos e organismos privados e comunitários, a saber:

- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ministério do Meio Ambiente);

- Fundação Cultural PALMARES (Ministério da Cultura) - articulação institucional visando o acompanhamento do Programa e apoio técnico nos trabalhos realizados junto a comunidades quilombolas;
- INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - articulação institucional visando o acompanhamento do Programa e apoio técnico nos trabalhos realizados junto a Projetos de Assentamento;
- FUNASA – Fundação Nacional de Saúde (Ministério da Saúde) - articulação institucional visando o acompanhamento do Programa e apoio técnico nos trabalhos relacionados ao setor de saúde;
- SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - articulação institucional visando o acompanhamento do Programa e apoio técnico nos processos de capacitação de comunidades afetadas em suas atividades de serviços pela implantação do Projeto;
- Secretarias Estadual de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social (ou Ação Social, ou Assistência Social), de Agricultura e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado do Espírito Santo - articulação institucional visando a execução do Programa;
- Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social (ou Ação Social, ou Assistência Social) e de Agricultura dos municípios diretamente impactados pela implantação do Projeto;
- Estabelecimentos de ensino das redes estaduais e municipais dos municípios diretamente impactados pela implantação do Projeto - apoio técnico e logístico para o desenvolvimento do Programa;
- Estabelecimentos de saúde, tais como hospitais, unidades mistas e postos de saúde das redes estaduais e municipais dos municípios - apoio técnico e logístico para o desenvolvimento do Programa;
- Organizações da sociedade civil dos municípios diretamente impactados pela implantação do Projeto, tais como Associações Comerciais, Associações de Produtores Rurais, Associações de Moradores, Sindicatos, Igrejas, ONGs atuantes nos locais – articulação institucional para o desenvolvimento do Programa.

Atendimento a Requisitos Legais

O desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental irá atender aos ditames preconizados nos seguintes diplomas legais:

- Constituição Federal, Artigo 255, que determina a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino;
- Lei 9795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Em seu Artigo 5º esta Lei discrimina como objetivos fundamentais da educação ambiental:

I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II – a garantia de democratização das informações ambientais;

III – o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV – o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V – o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI – o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII – o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.”

- Decreto 4281, de 25 de junho de 2002, que regulamenta a Lei 9795;
- Instrução Normativa/IBAMA nº 2, de 27 de março de 2012;
- Resolução 09/1987 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) – Dispõe sobre a realização das Audiências Públicas;
- Lei 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Decreto 99.274/1990 – Regulamenta a lei anterior sobre a PNMA;
- Resolução 237/1997 do CONAMA – Dispõe sobre os licenciamentos, licenças, estudos de impactos ambientais e relatórios de impactos ambientais.
- Legislações específicas do estado do Espírito Santo.

Recursos Necessários

Os recursos humanos e materiais necessários à implantação deste Programa serão apresentados quando do detalhamento das atividades a serem desenvolvidas no Plano Básico Ambiental – PBA.

Cronograma Físico

O cronograma físico do programa será apresentado quando do detalhamento das atividades a serem desenvolvidas neste Programa.

Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento quantitativo poderá ser demonstrado na relação com os públicos selecionados antes mesmo do início das obras e aquele efetivamente atendido. A avaliação qualitativa poderá ser mensurada junto aos diferentes públicos (trabalhadores e comunidades lindeiras), no sentido de verificar se os conceitos referentes à preservação ambiental foram incorporados no cotidiano das pessoas.

A participação em conselhos municipais e em ONGs é um indicador do sucesso do Programa. A avaliação qualitativa deverá ser realizada semestralmente, com o retorno da equipe junto aos trabalhadores e técnicos envolvidos nas obras, assim como nas comunidades/escolas/empresas trabalhadas para observação participativa e aplicação de questionários qualitativos, os quais permitam a verificação da eficácia do Programa.

Responsáveis pela Implementação do Programa

A implantação deste Programa será de responsabilidade do empreendedor, que poderá contratar instituição ou empresa, estabelecer convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para sua implementação.

Responsáveis Técnicos

A equipe multidisciplinar deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

VII) PROGRAMA DE APOIO À COMUNIDADE QUILOMBOLA ALTO DO IGUAPE

Na Área Diretamente Afetada pelas obras da BR 101/ES foi diagnosticada a presença de uma única Comunidade Quilombola: Alto do Iguape, localizada em Guarapari/ES.

Segundo orientações da Fundação Cultural Palmares – FCP, através do Parecer xxx, o presente Programa foi proposto a fim de prevenir, controlar ou mitigar possíveis impactos socioambientais em caráter preventivo.

Justificativa

A Comunidade Quilombola de Alto do Iguape situa-se no município de Guarapari/ES e foi reconhecida como tal pela Fundação Cultural Palmares em 16 de maio de 2012. A Comunidade localiza-se a 18 km da sede do município de Guarapari/ES: o acesso se dá pela BR 101/ES, no km 328³. A distância, em linha reta do empreendimento em relação à Comunidade é de cerca de 3 km, separadas por uma cadeia de montanhas.

A Comunidade Quilombola Alto do Iguape está organizada sobre uma área que totaliza cerca 40 hectares: suas terras possuem Certificado de Cadastro de Imóvel Rural do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e é classificado como “pequena propriedade”. Dessa forma, não há conflitos sobre a regularização de suas terras, já que a Comunidade já possui a sua posse.

Moram na comunidade 24 famílias, totalizando cerca de 200 pessoas. Possuem uma Associação de Moradores que está em processo de organização: foi criada, a princípio para a obtenção da Certidão de Autodefinição da comunidade e hoje possuiu alguns projetos de resgate cultural, turismo ecológico e cultural, que ainda não saíram do papel. A expectativa é que futuramente sejam desenvolvidas atividades de ecoturismo como trilhas ecológicas (já desenvolvidas informalmente por alguns moradores da região) bem como a criação de infraestrutura para receber praticantes de parapente e rappel.

Segundo as entrevistas realizadas para composição do EIA, poucas pessoas utilizam a BR 101/ES no seu dia-a-dia, já que somente 2 pessoas trabalham em Guarapari e outras se deslocam esporadicamente para a cidade a fim de venderem seus produtos em feiras livres ou utilizar o seu serviço de saúde. Segundo entrevistas realizadas, os moradores se manifestaram positivos à duplicação da rodovia e tem em perspectiva a melhoria da sinalização e maior segurança para os usuários e para a população que transita próximo a via de rolamento.

³ Segue-se então até a comunidade do Iguape; estrada de terra até o Sítio Queda D’água; mais 4 km por estrada de terra, subindo a serra até a chegada ao “centro” da Comunidade.

A Comunidade ainda tem em perspectiva a melhoria da sinalização de acesso à Comunidade como forma de desenvolver o turismo na área. Nenhuma desvantagem quanto às obras foram apontadas para a Comunidade e seus moradores.

Objetivo

O objetivo principal do Programa é monitorar os impactos socioambientais decorrentes da duplicação da rodovia que possam vir a atingir os moradores da Comunidade de Alto do Iguape, tendo, dessa forma, um caráter preventivo. Além disso, objetiva, de forma complementar, fortalecer a Associação de moradores a fim de que seus projetos possam futuramente gerar emprego e renda a seus moradores.

Metas

- Fortalecimento da Associação de Moradores, através da capacitação de seus associados;
- 100% da população dessa comunidade seja informada sobre as obras de duplicação da BR 101/ES e sobre sua importância para a economia regional.

Indicadores

- Número de material informativo distribuído na Comunidade;
- Número de cursos de capacitação oferecidos à Associação de Moradores e seus representantes.

Público Alvo

Moradores da Comunidade Quilombola de Alto do Iguape.

Etapas de Execução

Para a execução deste Programa estão previstas as seguintes etapas:

- Levantamento, junto a Associação de Moradores, das necessidades de formação para o desenvolvimento dos seus projetos;
- Levantamento, junto da Associação de Moradores, dos membros que estão dispostos a participar da formação profissional;
- Levantamento de cursos no município de Guarapari/ES relacionados às temáticas e necessidade levantadas;
- Elaboração de material informativo específico para essa Comunidade, sobre as obras de duplicação da BR 101/ES e sua importância para o desenvolvimento regional, que deverá conter os meios de comunicação/relacionamento com o empreendedor, em linguagem acessível;
- Distribuição do material na Comunidade.

Inter-Relação com outros Programas

O Programa está articulado com o Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades, Programa de Educação Ambiental, Programa de Proteção ao Patrimônio Artístico, Cultural e Arqueológico, Programa de Apoio às Atividades Ambientalmente Sustentáveis e Programa de Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental.

Atendimento a Requisitos Legais e ou/outros Requisitos

O Subprograma não está associado a nenhum requisito de natureza legal para a sua implementação. Entretanto, é um Subprograma imprescindível para o empreendimento, pelo seu caráter participativo e informativo.

Recursos Necessários

Os recursos humanos e materiais para implantação do Programa serão detalhados na apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA.

Cronograma Físico

A implementação do Programa deve ser realizado antes do início das obras de duplicação da BR 101/ES.

Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e avaliação do Programa deve ser realizada pela equipe responsável pela execução do Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades e pelos moradores da Comunidade Quilombola de Alto do Iguape.

Responsáveis pela Implementação do Programa

O responsável pela implementação do programa é o empreendedor, tendo em vista se tratar do empreendedor e responsável geral pelas ações executadas na obra.

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

VIII) PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO.

Justificativa

Considerando que áreas especialmente junto à rodovia serão impactadas pelo empreendimento de duplicação da BR-101/ES, considera-se necessário a identificação e proteção do patrimônio cultural material (sítios arqueológicos e bens tombados ou indicados para proteção). Neste caso incluem-se aqueles já identificados antes e aqueles ainda inéditos que serão identificados no decorrer da implantação da obra, com a indenização das propriedades, criação de novas vias de acesso, túneis e desvios, obras de arte, entre outros.

Os resultados obtidos com a primeira fase da pesquisa arqueológica indicaram a necessidade de ser efetuada a implantação de dois subprogramas: Prospecção e Resgate Arqueológico e de Educação Patrimonial.

A implantação de tais subprogramas, a ser detalhada por ocasião da elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA), procura atender a legislação brasileira quanto à proteção do patrimônio arqueológico, em especial a Portaria nº 230 do IPHAN, que determina o escopo das diferentes fases da pesquisa arqueológica.

Objetivos do Programa

- Identificar patrimônio cultural material ao longo dos municípios afetados pelas obras de duplicação da rodovia;
- Contribuir no reconhecimento dos bens de valor cultural (arqueológico, arquitetônico, paisagístico, entre outros);
- Promover a extroversão do conhecimento através de atividades de educação patrimonial.

Metas

- Conhecimento, proteção e resgate dos bens de valor histórico-cultural identificados ao longo da faixa de domínio das obras (ADA);
- Promoção da divulgação, junto à população afetada, sobre a importância da preservação dos bens de valor cultural.

Indicadores

- Número de pessoas alcançadas pelas atividades de educação patrimonial e ambiental;

- Número de sítios arqueológicos identificados e quantidade de acervo (evidências materiais) resgatado ao longo da nova faixa duplicada da obra;
- Número de bens tombados ou protegidos ao longo dos municípios afetados diretamente pela obra, especialmente em suas áreas diretamente afetadas.

Público – Alvo

População afetada pela obra, especialmente lideranças comunitárias, e moradores das áreas de impacto direto e comunidade escolar (crianças e jovens).

Etapas de Execução

- Solicitação e obtenção de portaria autorizativa do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- Efetuar prospecção intensiva na área diretamente afetada pela implantação do empreendimento;
- Estimar a quantidade de sítios arqueológicos existentes na área;
- Estimar a extensão, profundidade e grau de preservação dos sítios arqueológicos encontrados;
- Caso vestígios arqueológicos sejam afetados pelo empreendimento, propor as medidas cabíveis, fornecendo as diretrizes para a preservação ou resgate dos vestígios arqueológicos;
- Estabelecer aqueles bens de valor histórico-cultural a serem protegidos, especialmente, nas áreas diretamente afetadas pelo empreendimento;
- Efetuar programa de educação patrimonial, divulgando a necessidade de preservação dos bens culturais materiais (edificados e arqueológicos).

Inter-relação com Outros Planos e Programas

Especialmente o Programa de Educação Patrimonial poderá ser desenvolvido em associação com atividades de Educação Ambiental e/ou Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades e Programa de Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental.

Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos:

De acordo com a legislação vigente, os sítios arqueológicos são Patrimônio da União e sua proteção é estendida mesmo aqueles ainda desconhecidos. A proteção aos sítios arqueológicos está estabelecida na Lei Nº 3924, de 26/07/1961. A Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo II, dispõe sobre a proteção aos sítios arqueológicos, e o papel de Estados e Municípios em sua conservação. O levantamento arqueológico prévio a empreendimentos geradores de impacto ambiental está previsto na

Resolução CONAMA Nº 001, de 23/01/1986. A Lei Nº 9605, de 30/03/1998, Seção IV dispõe sobre os crimes contra o patrimônio cultural.

A necessidade de obtenção de autorização prévia para realização de pesquisas arqueológicas é regulamentada nas portarias do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) Nº 07, de 01/12/1988 e Nº 230, de 17/12/2002. Com a Portaria nº 230, o IPHAN estabelece a pesquisa arqueológica necessária em cada fase do processo de licenciamento ambiental. Para a obtenção da Licença Prévia – LP, deve ser realizado o Diagnóstico Arqueológico, quando é efetuado o levantamento de dados secundários e um levantamento de campo, visando identificar as áreas com maior potencial arqueológico, subsidiando o projeto para aprofundamento dos estudos na fase seguinte. Os levantamentos de campo só ocorrem após a obtenção de portaria autorizativa do IPHAN, após apresentação e aprovação do Projeto de Pesquisa.

Na fase de obtenção da Licença de Instalação, a pesquisa arqueológica deve aprofundar o levantamento de campo nos locais potencialmente lesivos ao patrimônio, segundo as diretrizes propostas na fase anterior. Identificados os sítios arqueológicos, caso existente, deve ser elaborado o Programa de Resgate a ser implantado na próxima fase.

E por fim, para a obtenção de Licença de Operação - LO deve ser executado o Resgate Arqueológico, com a escavação dos sítios afetados. Ressalva-se que as etapas acima são correlacionadas e sequenciais. Esta mesma Portaria também prevê a responsabilidade do empreendedor na realização de Programas de Educação Patrimonial, as análises de laboratório do material coletado e sua guarda em instituições adequadas, onde deverá permanecer o material oriundo de projetos de Resgate Arqueológico.

Recursos Necessários

Os recursos materiais e humanos necessários para a implementação deste Programa será detalhado na apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA.

Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma de atividades será apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA.

Acompanhamento e Avaliação

Serão enviados ao IPHAN e empreendedor relatórios semestrais para acompanhamento das atividades de campo, onde serão inseridas as fichas de registro dos novos sítios arqueológicos. Informes periódicos descreverão as atividades realizadas (educação patrimonial, prospecção e resgate de sítios arqueológicos).

Responsáveis pela Implementação do Programa

A responsabilidade de implementação deste programa é do empreendedor.

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

IX) PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO, REASSENTAMENTO E DESAPROPRIAÇÃO.

Justificativa

De acordo com resultados dos estudos realizados para a caracterização do perfil sócio econômico da população do entorno da rodovia, apresentada no Diagnóstico Ambiental, a região do empreendimento é bastante heterogênea no que se refere a sua ocupação. Existem grandes propriedades dedicadas às atividades de agricultura e pecuária. Além da ocupação com características rurais, a rodovia secciona vários aglomerados populacionais. Por se tratar de rodovia já implantada, existem várias ocupações na faixa de domínio, ou mesmo áreas a serem desapropriadas.

Nas entrevistas realizadas, vários moradores expressaram suas preocupações em relação ao processo de desapropriação da área. E mesmo sendo uma informação declaratória (onde não há averiguação sobre as informações prestadas pelos entrevistados), muitas propriedades não possui titularidade, o que dificulta o processo de desapropriação.

Com a duplicação da BR 101/ES, o reassentamento populacional e a desapropriação de terras serão ações imprescindíveis na área determinada como faixa de domínio da rodovia. Entretanto, muitas dessas áreas não possuem titulação, sendo áreas de ocupação irregular. Essas áreas são geralmente ocupadas por famílias de baixa renda, sendo necessária a realocação assistida dessas famílias, para que as mesmas não retornem a ocupar as margens da rodovia a ser duplicada.

Ressalta-se que essa é uma ação que gera expectativas na população atingida, que se não tratadas devidamente, podem resultar em situações conflituosas capazes de comprometer o andamento da obra. Assim, é necessário um Programa que estabeleça diretrizes e orientações para a ocorrência de desapropriações, a fim de minimizar possíveis conflitos com os proprietários afetados.

Portanto, o Programa em questão consiste no conjunto de atividades realizadas com o intuito de desapropriação, reassentamento/realocação e indenização das terras e benfeitorias necessárias para duplicação da rodovia, considerando a área do projeto e demais instalações. Vale destacar que todo o processo de implantação do Programa deverá ser balizado por questões técnicas de engenharia e de avaliação de imóveis e benfeitorias, mas também deverá considerar o aspecto social inerente com a ocorrência de desapropriação.

Objetivo

O Programa consiste nas atividades realizadas pelo empreendedor, com o objetivo principal de desocupação da faixa de domínio para a implantação do empreendimento, praticando indenizações justas, sob o ponto de vista econômico e social. Esse Programa proporciona ainda a regularização fundiária e melhoria da qualidade de vida da população afetada, através da relocação das famílias cadastradas residentes atualmente nas áreas de ocupação irregular.

Os objetivos específicos são:

- Garantir que avaliações para indenização considerem o preço de mercado, o uso da propriedade e a situação social da família a ser indenizada;
- Evitar ou minimizar situações de conflito e transtornos para as famílias indenizadas e realocadas;

Metas

As metas do Programa são:

- Desocupação de toda a faixa de domínio da rodovia para o andamento das obras de duplicação;
- Indenização de terras e benfeitorias de todas as propriedades regulares situadas na faixa de domínio;
- Reassentamento/relocação de 100% das famílias atingidas pelas obras de duplicação.

Indicadores

- Número de indenizações concedidas;
- Número de famílias reassentadas/relocadas;

Público Alvo

Este Programa é voltado às famílias que possuem moradias e propriedades localizadas na Área Diretamente Afetada pelo empreendimento. A abrangência do Programa é a área da faixa de domínio.

Etapas da Execução

Tendo por premissa que a organização social da comunidade a ser relocada é fator essencial para a sustentabilidade do Programa, é imperativo que um processo de acompanhamento e gestão para que as lideranças “naturais” da comunidade se destaquem e sejam interlocutores junto à equipe do Programa.

Dessa forma, espera-se que todos os critérios estabelecidos (alternativas de relocação, elegibilidade das famílias, áreas para relocação, por exemplo) sejam legitimados e acordados. O papel da liderança também se destaca no acompanhamento do cadastro socioeconômico, valioso instrumento que subsidia a tomada de decisões.

O cadastramento das famílias permite o estabelecimento de uma “data de corte”, ou o “congelamento” da área, permitindo que somente as famílias cadastradas naquele período sejam elegíveis para relocação. Dessa forma evita-se aumento de famílias que se mudam para a faixa de domínio, para obterem algum tipo de benefício, ou mesmo a ocupação de áreas onde a população já foi relocada.

O cadastramento também permite a coleta de informações socioeconômicas das famílias a serem relocadas e a avaliação precisa das condições já existentes de acesso aos serviços básicos e condições de moradia, para que se estabeleçam os parâmetros gerais do Programa. O cadastramento socioeconômico deve conter, informações como: identificação completa do chefe de família e de seu cônjuge; localização georreferenciada da propriedade; número da documentação básica do chefe de família e de seu cônjuge; tempo de moradia no estado, no município e na propriedade atual; processo de migração; vínculo com a propriedade; composição familiar, isto é, informações básicas sobre os moradores da família; condições gerais de saúde da família e acesso aos serviços de atendimento de saúde; organização comunitária; descritivo da propriedade e da residência; equipamentos de lazer existentes e frequentados; igrejas e associações existentes e frequentadas; expectativas sobre o reassentamento; entre outras informações.

Após ou durante o cadastramento, deverão ser realizadas as avaliações das propriedades ou residências, resultando em um levantamento das benfeitorias, plantações e culturas existentes nas áreas a serem desapropriadas.

Quando identificada a presença de as culturas permanentes, deverá proceder-se a delimitação topográfica do cultivo existente (topografia); para as edificações, deverão ser identificados: padrão de construção (médio e inferior), classificação (alvenaria, madeira, mista, outros), estado de conservação (bom, regular, péssimo, em ruínas); para as demais instalações é necessário levantamento de informações gerais, padrão de construção (médio e inferior), estado de conservação (bom, regular, péssimo, em ruínas). Ressalta-se que as benfeitorias compreendem: edificações, demais instalações (cisterna/poço, curral, galinheiro, chiqueiro, área cimentada, área coberta, cerca, muro, outros), e culturas permanentes, tais como, cultura de árvores frutíferas.

A avaliação da terra deverá também ser baseada no geoprocessamento de dados ambientais e geográficos, considerando algumas variáveis que imputam valor à terra, ou seja, classe do solo, declividade, distância em relação à áreas urbanas, condições de acesso, se é passível de ser irrigada, para citar alguns critérios. Os critérios de avaliação da terra deverão ser apresentados claramente à população, para eventuais ajustes e reconsiderações. Todo o processo deverá ter amplo registro fotográfico.

É importante destacar que o remanescente da propriedade, isto é, a área do terreno menos a área desapropriada, deve ser considerado pela continuidade do uso anterior ao processo de desapropriação (seja extração mineral, exploração agropecuária, uso comercial ou industrial). Caso haja impossibilidade para o uso atual, a propriedade deve ser adquirida integralmente. Dependendo da condição da área remanescente adquirida pelo empreendedor através do processo de desapropriação, esta pode ser utilizada para a relocação populacional.

Ressalta-se ainda a possibilidade de que preço da terra em geral apresente aumento em decorrência de grande número de desapropriações na região (lei da oferta e da procura), distorcendo a relação entre o valor pago pela propriedade e a capacidade de compra de área similar pelo indenizado. Por isso é necessária constante atualização das pesquisas de valores imobiliários e eventual correção dos valores pagos, considerando índices reais de reajuste.

De forma sucinta, a execução do Programa deve ter os seguintes passos:

- Constituição da comissão/equipe do Programa;
- Identificação, através da análise dos projetos de Engenharia, dos locais onde será necessária a relocação dos moradores;
- Formulação dos critérios de indenização/compensação à população afetada;
- Estabelecimento de contatos com instituições locais que possam atuar conjuntamente no sentido de promover o melhor atendimento possível aos beneficiários do programa;
- Cadastramento dos moradores e demarcação dos domicílios;
- Visita a cada uma das propriedades, para realização do diagnóstico socioeconômico específico dessa população;
- Levantamento da situação legal das propriedades a serem desapropriadas;
- Estabelecimento das diretrizes básicas do Programa, tendo por base o Diagnóstico e a participação da população em todas as fases do Programa. O conjunto dessas diretrizes é denominado Plano de Reassentamento. O Plano consiste no estabelecimento das diretrizes básicas para que a relocação

aconteça, desde os critérios utilizados, o local a ser estabelecido para o reassentamento e a infraestrutura de serviços básicos para o atendimento desta população. Estas diretrizes devem ser discutidas com a população, sendo que o Programa deverá garantir a melhoria das condições socioeconômicas existentes, já tão comprometidas.

- Pesquisa de valores imobiliários e de benfeitorias;
- Avaliação das terras e benfeitorias, atribuindo a esta última o fator de depreciação;
- Negociação com as famílias afetadas;
- Apoio à legalização da documentação jurídica das propriedades;
- Preparação de um cronograma inicial de desapropriações, em função das frentes de trabalho a serem estabelecidas e da análise individual das propriedades;
- Reuniões periódicas da comissão;
- Acompanhamento e Avaliação sistemática.

Inter-relação com Outros Programas

O Programa possui vínculo com o Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades, embora seja imprescindível que o Programa possua seu próprio núcleo de comunicação com a população a ser relocada, uma vez que depende da agilidade de comunicação. Também possui estreita ligação com o Programa de Ordenamento Territorial, Gestão e Supervisão Ambiental e o Subprograma Indenização de Terras, Benfeitorias e Reassentamento de Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.

Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos

- Decreto-Lei nº 9.760/1946;
- Lei nº 10.406/2002;
- Instrução de Serviço nº 18/2013 – DNIT;
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 12721 - Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifício;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas – 14653– 2 - Avaliação de bens – Imóveis urbanos;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas – 14653– 3 - Avaliação de bens – Imóveis rurais.

Recursos Necessários

Os recursos humanos e materiais necessários à implementação desse Programa serão apresentados no Plano Básico ambiental – PBA.

Cronograma Físico

O Cronograma de atividades será apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA.

Acompanhamento e Avaliação

A execução do Programa de Reassentamento requer avaliação constante e sistemática, de forma a acompanhar não só a desocupação da área, mas os aspectos relacionados à população relocada (retomada do processo produtivo, reestabelecimento do tecido social e adequabilidade da infraestrutura básica).

Para acompanhar o desenvolvimento das Indenizações, devem ser acompanhados os seguintes aspectos:

- Discrepância entre o valor estipulado e o valor real da terra.
- Incapacidade de aquisição de área similar àquela desapropriada.
- Existência de grande número de desapropriações judiciais.
- Perda dos meios de sobrevivência do proprietário indenizado.

A avaliação poderá ser realizada de maneira sistemática, com o acompanhamento da situação dos proprietários indenizados, através de aplicação de questionário numa amostragem de pessoas. Dessa forma, as informações obtidas permitem avaliar a capacidade de recomposição das famílias que tiveram sua propriedade indenizada. É importante que a amostragem considere as famílias que permaneceram em áreas remanescentes e aquelas que tiveram a totalidade de sua área adquirida.

Responsáveis pela Implementação do Programa

O responsável pela implantação do Programa é o empreendedor. No entanto, deverão ocorrer parcerias (na forma de convênio) com as Prefeituras Municipais e órgãos do poder público federal que promovam regularização fundiária de áreas (como o Ministério das Cidades, INCRA, por exemplo).

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

a) SUBPROGRAMA DE INDENIZAÇÃO DE TERRAS, BENFEITORIAS E REASSENTAMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA

Justificativa

Considerando o trecho em que a BR 101/ES será duplicada neste empreendimento, foi diagnosticada a presença de 07 Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária – PA, distribuídos entre 04 municípios – Mimoso do Sul, Viana, Itapemirim e Presidente Kennedy na AID deste empreendimento.

Dois destes assentamentos localizam-se na ADA, sendo seccionados pela BR 101/ES: PA Rancho Alegre (Mimoso do Sul) e PA Nova Safra (Itapemirim). Nestes assentamentos, de acordo com os assentados, as obras de duplicação devem ter efeitos negativos e positivos. Os assentados consideram como efeitos negativos a provável desapropriação das propriedades situadas as margens da rodovia. Consideram como efeitos positivos a redução no número de atropelamentos e acidentes entre veículos. Sugere-se, desta forma, que os Projetos de Assentamento localizados na ADA sejam alvo de medidas mitigadoras e compensatórias.

Entretanto é indispensável que o órgão responsável pela implantação desses Assentamentos, o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, seja consultado e esteja inserido em todas as etapas de execução desse Subprograma.

Objetivo

Este Subprograma objetiva realizar um acompanhamento presencial dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária durante a implementação do empreendimento, visando informar os assentados sobre o desenvolvimento das obras e acompanhar os impactos resultantes de possíveis desapropriações. Como objetivos específicos temos:

- Desenvolver ações que promovam o acompanhamento e participação do público alvo em todas as etapas do empreendimento;
- Minimizar os impactos negativos das obras de duplicação da BR 101/ES nos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária localizados na ADA;
- Identificar as propriedades rurais que poderão ter lotes desapropriados (total ou parcialmente) para a realização das obras de duplicação da BR 101;
- Quando for o caso, acompanhar todo o processo de reassentamento e/ou desapropriação, bem como indenização por perda de propriedades/benfeitorias/produção, conforme determina a legislação vigente.

Metas

Com o desenvolvimento deste Subprograma, espera-se que ao final ocorra o reassentamento ou desapropriação adequada dos assentados e indenização por perdas materiais. Outra meta é a participação dos assentados durante toda a vigência do Subprograma

Público-Alvo

O público alvo deste subprograma são os assentados dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária localizados na ADA deste empreendimento, que são:

- Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Nova Safra, localizado no município de Itapemirim (ADA);
- Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Rancho Alegre, localizado no município de Mimoso do Sul (ADA).

Etapas da Execução do Subprograma

Para a execução deste Subprograma estão previstas as seguintes etapas:

- Criação de equipe multidisciplinar específica, com envolvimento de técnicos do INCRA;
- Levantamento de informações sobre o público-alvo;
- Levantamento dos lotes a serem impactados pelas obras de duplicação, com descrição dos lotes, incluindo todos as benfeitorias e produção de cada um;
- Realização de reuniões com o público-alvo para identificar demandas;
- Identificação das propriedades passíveis de desapropriação assim como os assentados que nela residem;
- Realização reunião com o público-alvo;
- Produção de material didático adequados ao público para uso nas oficinas;
- Acompanhamento do processo de reassentamento e indenização;

Inter-relação com outros Programas

Esse Subprograma deverá dialogar com o Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades, de Educação Ambiental, Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriações e Programa de Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental.

Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos

- Lei nº 4.504/1964 – Estatuto da Terra;
- Decreto-Lei nº 9.760/1946;
- Lei nº 10.406/2002;
- Instrução de Serviço nº 18/2013 – DNIT;
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 12721 - Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edilício;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas – 14653– 2 - Avaliação de bens – Imóveis urbanos;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas – 14653– 3 - Avaliação de bens – Imóveis rurais.

Recursos Necessários

Para a implementação do Subprograma serão necessários recursos humanos e materiais. Estes serão detalhados na apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA.

Cronograma Físico

A implementação do Programa deve acompanhar todo o período de realização das obras de duplicação da BR 101/ES no referido trecho, e seu detalhamento será apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA.

Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e avaliação do Subprograma devem ser realizados pela equipe responsável pela execução do mesmo por meio de relatório e reuniões mensais. Os assentados dos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária envolvidos também devem participar do acompanhamento e avaliação do Programa.

Responsáveis pela Implementação do Subprograma

O responsável pela implementação do Subprograma é o empreendedor, tendo em vista se tratar do empreendedor e responsável geral pelas ações executadas na obra.

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

X) PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS DESENVOLVIDAS POR GRUPOS E/OU INSTITUIÇÕES NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

Justificativa

A implantação do empreendimento de duplicação da BR-101/ES gerará impactos socioambientais em toda a sua área de influência. Portanto, é fundamental minimizar os impactos gerados e, quando não for possível, mitigá-los. A identificação e fomento das atividades ambientalmente sustentáveis realizadas nas ADA e AID do empreendimento é uma ferramenta eficaz na mitigação dos impactos gerados, uma vez que o capital humano e cultural local será valorizado, potencializando assim, seus resultados. O apoio a essas atividades pode ser uma forma do empreendedor compensar impactos gerados.

Objetivo

Este Programa objetiva apoiar e incentivar as atividades sustentáveis desenvolvidas ao longo da ADA e AID do empreendimento de duplicação da BR-101/ES, com ênfase no ecoturismo, artesanato, reciclagem de resíduos, agricultura sustentável, preservação ambiental e difusão de tecnologias ecologicamente sustentáveis bem como criar parcerias com essas instituições e seus agentes para suporte à difusão das informações sobre o empreendimento, sobre as obras e meios de comunicação entre usuários e empreendedor.

Metas

A primeira meta do programa é a identificação/validação das entidades que praticam atividades sustentáveis na Área de Influência Direta do empreendimento⁴. Em seguida a meta é a realização de reuniões com essas entidades para estabelecer parceria na divulgação do empreendimento e, em contrapartida, oferecer capacitação técnica para elaboração de projetos e captação de recursos.

Público-Alvo

O público alvo deste Programa corresponde às instituições que realizam atividades de ecoturismo, artesanato, reciclagem de resíduos, agricultura sustentável, preservação ambiental e difusão de tecnologias ecologicamente sustentáveis na ADA e AID do empreendimento.

⁴ As atividades ambientalmente sustentáveis já foram previamente levantadas no item “Organização Social da AID”.

Etapas de Execução do Programa

Para a execução deste Programa estão previstas as seguintes etapas:

- Criação de equipe multidisciplinar específica;
- Levantamento e/ou verificação das instituições que realizam atividades de ecoturismo, artesanato, reciclagem de resíduos, agricultura sustentável, preservação ambiental e difusão de tecnologias ecologicamente sustentáveis na ADA e AID do empreendimento, previamente levantadas no EIA;
- Realização de reuniões com o público-alvo para apresentação do projeto, bem como das informações sobre o empreendimento;
- Realização de reuniões com as instituições de acordo com área de atuação para identificação de demandas e estabelecimento de parceria;
- Capacitação das instituições na elaboração de projetos e captação de recursos bem como de como podem ser multiplicadores das informações sobre o empreendimento;

Inter-relação com outros Programas

Esse Programa deverá dialogar com o Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades, de Educação Ambiental e Programa de Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental.

Atendimento a Requisitos Legais e/ou Outros Requisitos

A implantação deste Programa seguirá a legislação federal e estadual específica para as atividades de ecoturismo, artesanato, reciclagem de resíduos, agricultura sustentável, preservação ambiental e difusão de tecnologias ecologicamente sustentáveis, dentre as quais, pode-se citar:

- Política Nacional de Meio Ambiente - Lei 6.938/81 de 31/08/1981;
- Código de Pesca – Lei 11.959, de 29/06/2009;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305, de 02/08/2010;
- Lei 10.831, de 23/12/2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica;
- Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental.

Recursos Necessários

Os recursos humanos e materiais necessários à implantação deste Programa serão apresentados no Plano Básico Ambiental – PBA.

Cronograma Físico-Financeiro

Será apresentado quando do detalhamento das atividades a serem desenvolvidas neste Programa (PBA).

Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e avaliação do Programa devem ser realizados pela equipe responsável pela execução do mesmo, por meio de relatórios e reuniões mensais. As instituições envolvidas também devem participar do acompanhamento e avaliação do Programa.

Responsáveis pela Implementação do Programa

A responsabilidade de implementação deste Programa é do empreendedor.

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).

XI) PROGRAMA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO NO MUNICÍPIO DE ICONHA

Justificativa

Observa-se a interferência da BR-101/ES na área de estudo que afeta o município de Iconha/ES, entre o km 373 e 375. Trata-se da travessia da área central do perímetro urbano, em um trecho de aproximadamente 2 km, densamente habitado e com expressivo volume de tráfego.

Para restabelecer a harmonia entre o município de Iconha/ES e a operação da rodovia BR-101/ES, o projeto de engenharia prevê a construção de um contorno, o qual retira o tráfego da área central urbana e permite a melhor fluidez do trânsito, diminuição dos níveis de poluição sonora e atmosférica e redução do número de acidentes.

Entretanto há grande preocupação dos comerciantes estabelecidos na seção central do trecho, que na verdade é um logradouro público (Avenida Coronel Antonio Duarte) de que o desvio do tráfego traga prejuízos financeiros, sob o argumento de que boa parte de suas vendas provém da movimentação de usuários da rodovia que transitam com seus veículos pelo trecho central.

Objetivo

O objetivo principal do Programa é garantir que o desvio da rodovia BR-101/ES, no trecho que secciona a área urbana de Iconha/ES, se constitua em uma solução sócioambiental de forte impacto positivo para a população local e não se traduza em fator de comprometimento das atividades comerciais que servem a seção central da rodovia na Av. Coronel Antonio Duarte, área de comércio mais intenso do município.

Metas

- Recuperação e revitalização do trecho de 2,2 km de extensão, do km 373 ao km 375, que corresponde ao trecho atual que secciona a área urbana de Iconha/ES, conforme Lei nº 6.938/81, Art. 14 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- Fortalecimento do comércio e indústria local, através da cooperação com o município no sentido de orientar o empresário diretamente impactado, com ações estratégicas, por meio instituições federais e estaduais especializadas (SEBRAE, ADERES, BANDES) como forma de fomentar estímulos a atualizações do mercado local;
- Criação de Área(s) de Conveniência na Via de Contorno como forma de implementar e fomentar comércio pontual;

- Fortalecimento das práticas artesanais locais;
- Gestão do empreendedor, junto a municipalidade e sociedade civil, no sentido de estabelecer a abrangência da legislação de uso e ocupação do solo com relação a preservação, como zona não edificável, de toda a área adjacente à nova faixa de domínio da Via de Contorno, exceto para os equipamentos operacionais da rodovia, no sentido de impedir por meio de dispositivo legal eventuais ocupações irregulares no futuro.

Indicadores

- Avanço físico das obras de Recuperação e revitalização do trecho de 2.2 km de extensão, do km 373 ao km 375 dentro da área urbana de Iconha/ES;
- Número de cursos e palestras promovidas às micros e pequenas empresas localizadas na área diretamente afetada pelo desvio do tráfego da BR 101/ES em Iconha/ES, bem como à comunidade artesã do município;
- Previsão e avanço físico das obras de instalação de Área (as) de Conveniência no traçado proposto da Via de Contorno, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo de Iconha/ES, de maneira a organizar área (s) de comércio pontual;
- Manifestações oficiais e número de reuniões com as autoridades municipais e representantes da sociedade civil, por parte do empreendedor, no sentido de reforçar a legislação de uso e ocupação do solo para a área adjacente à faixa de domínio para impedir ocupações irregulares no futuro.

Público-Alvo

População da cidade de Iconha/ES e comerciantes estabelecidos no centro da cidade (Av. Coronel Antonio Duarte), trecho urbano central da BR-101/ES em Iconha/ES.

Etapas de Execução

- Projeto de engenharia para execução das obras de Revitalização do trecho de 2,2 km de extensão da BR-101/ES, do km 373 ao km 375, dentro da área urbana de Iconha/ES;
- Programação e realização de cursos e palestras para micro e pequenas empresas de Iconha/ES, localizadas ao longo do trecho urbano (km 373 a km 375) da BR-101/ES;
- Projeto detalhado de engenharia para execução das obras de instalação de Área(as) de Conveniência no traçado proposto da Via de Contorno da BR-101/ES ao município e Iconha/ES;

Inter-Relação com Outros Programas

O Programa está articulado com o Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as Comunidades, Programa de Passivos Ambientais; Programa de Melhoria das Travessias Urbanas, Programa de Ordenamento Territorial, Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação e Programa de Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental.

Atendimento a Requisitos Legais e/ou Outros Requisitos

- Constituição Federal de 1988,
- Lei 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Decreto 99.274/1990 – Regulamenta a lei anterior sobre a PNMA;
- Resolução 237/1997 do CONAMA – Dispõe sobre os licenciamentos, licenças, estudos de impactos ambientais e relatórios de impactos ambientais.
- Manual Para Atividades Ambientais Rodoviárias (DNIT, 2006), Norma IPR-730;
- Lei Orgânica do Município de Iconha/ES, 1990 e Emendas Atuais, Capítulo II, Da Competência Privativa, Seção I, Art. 6º, Itens XI e XXIX: Capítulo II – Da Política de Desenvolvimento Municipal, Seção I, da Política de Desenvolvimento Urbano, Art. 145;
- Legislações específicas do estado do Espírito Santo.

Recursos Necessários

Os recursos humanos e materiais necessários à implementação desse Programa serão apresentados no Plano Básico ambiental – PBA.

Cronograma Físico

O Cronograma de atividades será apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA.

Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento do Programa deverá ser realizado periodicamente pela equipe responsável, através de relatórios mensais, como também pela população envolvida, através de aplicação de questionários de satisfação, por exemplo.

Responsáveis pela Implementação do Programa

O responsável pela implantação do Programa é o empreendedor. No entanto, deverão ocorrer parcerias (na forma de convênios) com a Prefeitura Municipal de Iconha/ES, bem como suas Secretarias.

Responsáveis Técnicos

Equipe técnica alocada para a implantação do Programa, que deverá ser especificada no Plano Básico Ambiental (PBA).